



# Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

**DECRETO EXECUTIVO Nº 4.255, DE 03 DE MARÇO DE 2022.**

## **ESTABELECE CALENDÁRIO DE VENCIMENTO PARA PAGAMENTO DO IPTU – IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO – EXERCÍCIO DE 2022.**

**MARCUS JAIR BANDEIRA**, Prefeito do município de Nova Ramada, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, nos termos do Artigo 98, Inciso I da Lei Complementar Nº 019, de 20 de dezembro de 2006 (Código Tributário Municipal),

### **D E C R E T A:**

Art. 1º Fica estabelecido que o IPTU – Imposto Predial Territorial Urbano do Exercício de 2022, poderá ser pago pelos contribuintes em cota única ou em 05 (cinco) parcelas.

I – Para os contribuintes optantes pelo pagamento em cota única, o prazo limite do pagamento será a data de 29 de abril de 2022;

II - Para os contribuintes optantes pelo pagamento parcelado em 05 (cinco) vezes, as datas limites para os pagamentos serão:

- a) A primeira parcela até a data de 29 de abril de 2022;
- b) A segunda parcela até a data de 31 de maio de 2022;
- c) A terceira parcela até a data de 30 de junho de 2022;
- d) A quarta parcela até a data de 29 de julho de 2022;
- e) A quinta parcela até a data de 31 de agosto de 2022.

Art. 2º Este Decreto Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

**NOVA RAMADA/RS**, 03 de março de 2022.

**Marcus Jair Bandeira**

Prefeito

**Registre-se e Publique-se.**

**Elton Rehfeld**

Secretário Municipal de Administração